

PARECER Nº: 79/2024 – Comissão de JUSTIÇA

PROCESSO Nº: 3410/2024

INTERESSADA: VEREADORA DR^a ANA VETERINÁRIA

ASSUNTO: Projeto de Lei CM 79/24, que dispõe sobre a criação do Programa QualiSaúde Animal “Corujão Pet” no município de Santo André, e dá outras providências.

Encontra-se sob exame desta Comissão o Projeto de Lei CM 79/24, que dispõe sobre a criação do Programa QualiSaúde Animal “Corujão Pet” no município de Santo André, e dá outras providências.

Pela Constituição Federal, no art. 2º, diz que: “São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.”

O Legislativo, que vota e fiscaliza a aplicação das leis, o Executivo, que executa as leis e o orçamento votados pelos vereadores.

Portanto, a medida legislativa visando a criação do programa QualiSaúde Animal “Corujão Pet” no município, usurpa matéria cuja atribuição típica pertence ao Executivo, além de vulnerar o princípio da separação dos poderes.

Assim, a matéria em exame, por estabelecer atribuições diretamente aos órgãos afetos ao Poder Executivo, é de todo ilegal e inconstitucional, pelas razões já expostas, não podendo desta forma prosperar.

Sala das Comissões, em 15 de outubro de 2024, 472º ano de fundação da cidade.

Relator:

TONINHO CAIÇARA
Vereador





Aprovado o Parecer nº 79/2024 pela Comissão de JUSTIÇA na mesma data, que conclui pela **INCONSTITUCIONALIDADE e ILEGALIDADE** do Projeto de Lei CM 79/24.

Presidente e membros:

ZEZÃO
Vereador

TONINHO CAIÇARA
Vereador

MARCIO COLOMBO
Vereador



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100340035003900380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.